



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2003.

Cria, na estrutura Administrativa do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, os órgãos e os cargos em comissão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Ficam criados na estrutura Administrativa do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, estabelecida pela Lei nº1.343, de 28 de setembro de 1995, com as alterações posteriores, os seguintes órgãos de direção setorial:

- I – Coordenadoria-Geral;
- II – Diretoria de Perícia Interna;
- III - Diretoria de Perícia Externa.

Art. 2º Ficam criados, para atender a estrutura prevista nos incisos I, II e III do art. 1º, os cargos de provimento em comissão de acordo com as denominações, símbolos, quantitativos e valores de remuneração, referidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Coordenador-Geral, Diretor de Perícia Interna e Diretor de Perícia Externa são privativos de médico.

Art. 3º Fica criada, por desdobramento da Diretoria de Administração e Finanças, a Diretoria Executiva com atribuições específicas previstas no decreto de regulamentação desta Lei.

Art.4º Os Diretores de Perícias são subordinados à Coordenadoria-Geral.

Art.5º As competências dos órgãos e atribuições dos seus dirigentes serão estabelecidas em decreto do Chefe do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito